



**PARECER Nº 981, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 832, DE 2024**

De autoria do Deputado Danilo Campetti, o projeto em epígrafe autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos e linguagens de comunicação alternativa e aumentativa (CAA), para atender os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em escolas públicas do Estado.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem à propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O presente projeto tem como objetivo a garantir que os profissionais da educação nas escolas públicas do Estado tenham acesso ao treinamento e suporte técnico necessário para utilizar os recursos e linguagens de COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AUMENTATIVA (CAA) de forma eficaz. Não se trata de um atendimento clínico direto nas escolas, mas de fornecer suporte técnico e orientações, por meio de terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, que auxiliarão na adaptação do ambiente escolar.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 832, de 2024.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator